

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da requerida **AGROINDUSTRIAL CEANDRA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 66.749.003/0001-30 na pessoa de seu representante legal, e demais interessados. O **DR. DIOGO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Assis - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bens móveis, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **LUIZ CANDIDO DE SOUZA DIAS** move em face do referido requerido – Processo nº **0020733-94.2010.8.26.0047** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, O 1º Leilão terá início no dia **28/07/2026 à partir das 15:40h**, e encerramento no dia **31/07/2026 às 15:40h**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/08/2026 às 15:40h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **70%** (setenta por cento) da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

LOCAL DO BEM: Avenida Brasil, nº 414, Fundos, Pedrinhas Paulista/SP. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Alexandre Castelli, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que

mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (uma) Máquina beneficiadora de arroz completa, metálica, com capacidade de beneficiamento de 40 sacas por hora, marca Suzuki. **Consta no Auto de Penhora de fls. 298**, realizado pelo Oficial de Justiça em 12/12/2024, que a máquina é composta: a) Secagem de arroz em casca, com pré limpeza, marca Pinhal; b) Beneficiamento; c) com monitoramento eletrônico, consistente em 03 máquinas; d) Caixa de armazenamento de arroz limpo, metálica; e) Empacotamento automático, marca Indumak. **Consta no Laudo Técnico de Avaliação de fls. 342/360**, realizado pelo Perito em 05/10/2025, 1. Identificação do bem avaliado – Descrição: Conjunto completo para beneficiamento de arroz com capacidade nominal de 40 sacas/hora, marca Suzuki. Composição do conjunto: Secagem de arroz em casca com pré-limpeza, marca Pinhal; Módulo de beneficiamento (descascamento, separação de casca, polimento e classificação de grãos); Monitoramento eletrônico em três máquinas; Caixa metálica para armazenamento de arroz limpo; Empacotadora automática, marca Indumak. 2. Condição Geral e Estado de Conservação: O conjunto possui aproximadamente 20 anos de uso, sem registros formais de manutenção preventiva, porém apresenta boas condições de uso e conservação geral. Estruturalmente, encontra-se íntegro e operacional, com funcionamento satisfatório e ausência de danos severos. Adota-se classificação de estado físico e funcional “bom”, segundo ABNT NBR 14.653-3. O conjunto apresenta boa viabilidade operacional, apesar da idade de 20 anos, e pode manter desempenho satisfatório em atividade agroindustrial.

ÔNUS: Não constam nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 539.108,49 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e nove centavos) para Junho/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Assis/SP, 12 de Junho de 2026.

DR. DIOGO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI

MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Assis - SP